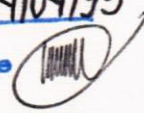




CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM
SESSÃO DE 24/04/95

Presidente 

"PROJETO DE LEI Nº 02/95"

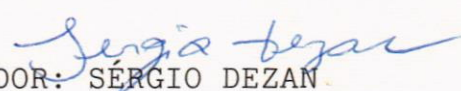
Súmula: Cria um ponto de táxi em Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Avenir Gonçalves de Azevedo, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de táxi, localizado em frente a Lanchonete e Borracharia Fernandes, na Avenida Brasil, em Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 de Abril de 1995.


VEREADOR: SÉRGIO DEZAN

VOTAÇÃO

Submetido a votação foi o Projeto de
Lei nº 02/95 APROVADO.

por OITO VOTOS CONTRA LIM.

Votos.

Sala das Sessões, em 24 de Abril de 1995

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

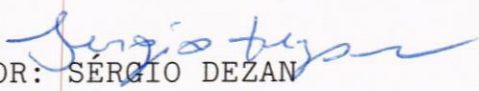
"JUSTIFICATIVAS"

Torna-se necessário por motivo da distância do local indicado, com o atual ponto de táxi, dificultando para as pessoas que tem bagagens para carregar e precisam andar várias quadras a pé para chegar no ponto mais próximo.

Outrossim o local desse ponto facilita para as pessoas do interior porque fica próximo da saída da cidade e buscam ônibus e outras conduções para voltarem às suas casas.

Destacamos também que já existe uma pessoa interessada em colocar um carro no referido ponto.

Atenciosamente:


VEREADOR: SÉRGIO DEZAN